



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1279/2006

EM, 18 de DEZEMBRO DE 2006

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 25.968.700,00 (vinte e cinco milhões e novecentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).

Artigo 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

			R\$ 1.00
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	20.401.300	4.647.400	25.048.700
Receita Tributária	2.204.200		2.204.200
Receita de Contribuições	972.000	1.179.400	2.151.400
Receita Patrimonial	234.200	1.155.000	1.389.200
Receita Agropecuária	11.300		11.300
Transferências Correntes	18.554.600	2.313.000	20.867.600
Outras Receitas Correntes	275.000		275.000
Ded. Receita p/ FUNDEF	-1.850.000	-	-1.850.000
RECEITAS DE CAPITAL	810.000	110.000	920.000
Transferência de Capital	810.000	110.000	920.000
RECEITA TOTAL	21.211.300	4.757.400	25.968.700

Artigo 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 17.698.300,00 (dezessete milhões e seiscentos e noventa e oito mil e trezentos reais), o orçamento da seguridade social em R\$ 8.270.400,00 (oito milhões e duzentos e setenta mil e quatrocentos reais).

Artigo 5º - A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos e a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

			R\$ 1.00
	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	13.531.300	6.345.500	19.876.800
Despesas de Capital	3.907.000	1.924.900	5.831.900
Reserva de Contingência	260.000	-	260.000
TOTAL	17.698.300	8.270.400	25.968.700

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul

↑ + 922



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DESPESA POR ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1.00 TOTAL
PODER LEGISLATIVO	1.160.880		1.160.880
Câmara Municipal	1.160.880		1.160.880
PODER EXECUTIVO	16.537.420	8.270.400	24.807.820
Gabinete do Prefeito	2.972.400		2.972.400
Gerência de Finanças	1.761.000	2.064.900	3.825.900
Gerência de Arrecadação	425.000		425.000
Gerência de Educação	7.165.600		7.165.600
Gerência de Saúde	0,00	4.000.000	4.000.000
Gerência de Assistência Social	0,00	2.205.500	2.205.500
Gerência de Obras e Serviços Urbanos	3.953.420	0,00	3.953.420
Reserva de Contingência	260.000		260.000
TOTAL	17.698.300	8.270.400	25.968.700

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, podendo realizar, com prévia autorização do Poder Legislativo, operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar Federal.

Artigo 7º - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a os devidos ajustes na execução orçamentária.

Artigo 8º - Durante o exercício de 2007 fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e nº 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul

Handwritten signature and date: 12/2007



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo, de acordo com o que estabelece o art. 6º da Lei Municipal nº. 1260 de 27 de junho de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 10º - O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2007, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2007, com base na Receita Prevista e Despesa Fixada por esta Lei.

Artigo 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2007, créditos adicionais na forma do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei utilizando os recursos previstos no inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme prevê o art. 48 da Lei Municipal nº. 1260 de 27 de junho de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único – Fica autorizado, não sendo computada para efeito do limite fixado no “caput” deste artigo, a abertura de créditos orçamentários suplementares estabelecidos no parágrafo único e seus incisos do art. 14 da Lei Municipal nº. 1260 de 27 de junho de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12º - Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluído do limite que trata o artigo anterior, de acordo com inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 13º – Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2007, a abrir elementos de despesas e fontes de recursos para a implementação dos projetos e atividades em conformidade com as Portarias Interministeriais que tratam deste assunto.

3 Ago 07



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Artigo 14º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual 2006 – 2009 e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei, conforme anexos.

Artigo 15º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, em 18 de dezembro de 2006.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
Órgão Orçamentário : 06.00 - GERÊNCIA DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária : 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.304 - Gestão para uma Saúde Pública com Qualidade		
1.007 - Instalação do PSF IV		
40.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	00	10.000,00
44.00.00.00 - INVESTIMENTOS	00	10.000,00
44.90.00.00 - APLICACOES DIRETAS	00	10.000,00
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00	10.000,00
40.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	01	10.000,00
44.00.00.00 - INVESTIMENTOS	01	10.000,00
44.90.00.00 - APLICACOES DIRETAS	01	10.000,00
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	10.000,00
40.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	02	200.000,00
44.00.00.00 - INVESTIMENTOS	02	200.000,00
44.90.00.00 - APLICACOES DIRETAS	02	200.000,00
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	02	150.000,00
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	50.000,00
TOTAL ORÇADO PARA O PROJETO		220.000,00
2.020 - Desenvolvimento da Prevenção da Saúde das Família		
30.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	00	552.300,00
31.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	290.000,00
31.90.00.00 - APLICACOES DIRETAS	00	290.000,00
31.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00	250.000,00
31.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	00	40.000,00
33.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	262.300,00
33.90.00.00 - APLICACOES DIRETAS	00	262.300,00
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00	116.300,00
33.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00	71.000,00
33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00	75.000,00
40.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	00	31.000,00
44.00.00.00 - INVESTIMENTOS	00	31.000,00
44.90.00.00 - APLICACOES DIRETAS	00	31.000,00

5792

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00	31.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		583.300,00
2.021 - Manutenção e Operacionalização da Saúde do Município.		
30.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	00	2.821.800,00
31.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	1.507.000,00
31.90.00.00 - APLICACOES DIRETAS	00	1.507.000,00
31.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00	1.337.000,00
31.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	00	170.000,00
33.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1.314.800,00
33.90.00.00 - APLICACOES DIRETAS	00	1.314.800,00
33.90.14.00 - DIARIAS - CIVIL	00	30.000,00
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00	580.800,00
33.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00	170.000,00
33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00	534.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		2.821.800,00
2.023 - Gestão da Saúde no Distrito de Boqueirão		
30.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	00	53.200,00
33.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	53.200,00
33.90.00.00 - APLICACOES DIRETAS	00	53.200,00
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00	52.000,00
33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCIROS - PESSOA JURIDICA	00	1.200,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		53.200,00
10.302.304 - Gestão para uma Saúde Pública com Qualidade		
2.022 - Atuar na prevenção da saúde bucal.		
30.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	00	301.700,00
31.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	290.000,00
31.90.00.00 - APLICACOES DIRETAS	00	290.000,00
31.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00	250.000,00
31.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	00	40.000,00
33.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	11.700,00
33.90.00.00 - APLICACOES DIRETAS	00	11.700,00


 A handwritten signature and a circular stamp are located at the bottom right of the page. The stamp contains the text "3 Assol" and is partially obscured by the signature.

3 Assol

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Natureza Despesa	Fonte	Valor Orçado
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00	2.700,00
33.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00	1.000,00
33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00	8.000,00
40.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	00	20.000,00
44.00.00.00 - INVESTIMENTOS	00	20.000,00
44.90.00.00 - APLICACOES DIRETAS	00	20.000,00
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00	20.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A ATIVIDADE		321.700,00
TOTAL ORÇADO PARA PROJETOS		220.000,00
TOTAL ORÇADO PARA ATIVIDADES		3.780.000,00
TOTAL ORÇADO PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.000.000,00

9 1320

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Natureza Despesa

Fonte Valor Orçado

TOTAL ORÇADO PARA A DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2007

4.000.000,00